

DECRETO Nº 10.685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamento a concessão do benefício fiscal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, **pertinentes ao exercício de 2019, para fins de renovação do benefício no exercício fiscal de 2020.**

Parágrafo Único – Ficam os beneficiários referidos no *caput* obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão de isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de novembro de 2019, no Paço Municipal e, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ